



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 019/2026.

Linhares-ES, 17 de julho de 2026.

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos produtores participantes do 10º Concurso da Qualidade de Amêndoas do Cacau Capixaba, importante iniciativa de incentivo ao desenvolvimento da cacauicultura no município de Linhares e no Estado do Espírito Santo.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

O concurso, instituído por meio de edital próprio, tem como finalidade estimular a produção de amêndoas de cacau de alta qualidade, promover a adoção de boas práticas agrícolas e de pós-colheita, bem como incentivar a sustentabilidade nas propriedades rurais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cadeia produtiva do cacau.

A metodologia do concurso envolve critérios técnicos rigorosos, incluindo avaliações físicas, químicas e sensoriais das amêndoas, além de indicadores de sustentabilidade, garantindo transparência, credibilidade e reconhecimento aos produtores que se destacam na atividade.

A concessão de premiação financeira representa um importante instrumento de política pública, capaz de incentivar a melhoria contínua da qualidade da produção, agregar valor ao produto cacau capixaba, fortalecer a competitividade dos produtores locais, fomentar práticas sustentáveis e inovação no campo, impulsionar o desenvolvimento econômico e social do meio rural, entre outras.

Ressalta-se que o município de Linhares possui papel estratégico na cacauicultura capixaba, sendo referência regional na produção e qualidade, o que justifica o apoio institucional a iniciativas que promovam o reconhecimento e a valorização dos produtores.

Dessa forma, a aprovação da presente Lei é essencial para viabilizar a execução do concurso, assegurando respaldo legal à concessão da premiação e contribuindo para o fortalecimento da agricultura municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 17 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar premiação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria no 10º (décimo) Concurso de Qualidade de Amêndoas do Cacau Capixaba a ser realizado no Município de Linhares/ES.

§1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados de cada categoria no concurso na forma que segue:

I - Categoria Linhares:

- a) 1º lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º lugar: R\$ 5.000,00;
- c) 3º lugar: R\$ 4.000,00;
- d) 4º lugar: R\$ 3.000,00;
- e) 5º lugar: R\$ 2.000,00.

II - Categoria Demais Municípios:

- a) 1º lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º lugar: R\$ 5.000,00;
- c) 3º lugar: R\$ 4.000,00;
- d) 4º lugar: R\$ 3.000,00;
- e) 5º lugar: R\$ 2.000,00.

§2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

